

DECRETO Nº056/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO, TERRENO SITUADO NO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO /MG NECESSARIOS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo/MG, no uso de suas atribuições legais em especial, com fulcro no inciso VI, do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, no que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41 e amparada no parágrafo 3º do art. 182 da Constituição Federal /88.

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal, com fundamento no art. 5º, alínea “h” do Decreto-lei 3.365, de 1941, para fins de desapropriação de pleno domínio e constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terreno urbano situado na Avenida Francisco Afonso Filho no Município de Desterro do Melo/MG abaixo descrito e caracterizado nesse Decreto:

a) ÁREA DE SERVIDÃO DO ACESSO DO POÇO ARTESIANO C-08 - MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO – MG.

PROPRIETÁRIO: José Luiz da Silva

ENDEREÇO: Avenida Francisco Afonso Filho S/N

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano Parcelado

UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Servidão

ÁREA: 395,00 m² (Trezentos e noventa e cinco metros quadrados)

GLEBA 1: (Um)

COORDENADAS UTM, DATUM SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL: 45°W

MATERIALIZAÇÃO DO VÉRTICE DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

Esta faixa se define com 5,00 metros de largura, sendo 2,50 metros para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

A partir do vértice V1, materializado na divisa da avenida Francisco Afonso Filho, com a propriedade de José Luiz da Silva, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM sirgas 2000, MC 45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema de coordenadas (UTM) N=7.661.020,772 m e E=655.297,618 m, onde começa a descrição. Daí segue com o azimute de 6°45'10" e distância de 28,53m, até o vértice 'V2' de coordenadas (UTM) N=7.661.049,108 m e E=655.300,972 m; daí segue com o azimute de 343°34'56" e distância de 50,47m, até o vértice 'V3' de coordenadas (UTM) N=7.661.097,528 m e E=655.286,707 m, na propriedade de José Luiz da Silva, findando assim a descrição desta faixa de vértices V1, V2 e V3, perfazendo uma extensão total de 79,00m.

Esta faixa faz divisa com o lado esquerdo pela propriedade de José Luiz da Silva e pelo lado direito do V1 ao V2, com a propriedade de José Marcelo da Silva, do V2 a V3 com a propriedade de José Luiz da Silva.

b) ÁREA DE PLENO DOMÍNIO DA ÁREA DE PROTEÇÃO DO POÇO ARTESIANO C-08 MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO – MG.

PROPRIETÁRIO: José Luiz da Silva.

ENDEREÇO: Avenida Francisco Afonso Filho S/N

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano Parcelado

UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Pleno domínio

ÁREA: 100,00 m² (Cem metros quadrados)

GLEBA 2: (Dois)

COORDENADAS UTM, DATUM SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL: 45°W

MATERIALIZAÇÃO DO VÉRTICE DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

A partir do vértice V3, materializado na propriedade de José Luiz da Silva, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM sirgas 2000, MC 45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema de coordenadas (UTM) N=7.661.097,528 m e E=655.286,707 m, onde começa a descrição. Daí segue com o azimute de 270°00'00" e distância de 6,76m, até o vértice 'V4' de coordenadas (UTM) N=7.661.097,521 m e E=655.279,314 m; daí segue com o azimute de 000°00'00" e distância de 10,00m, até o vértice 'V5' de coordenadas (UTM) N=7.661.107,521 m e E=655.279,314 m; daí segue com o azimute de 90°00'00" e distância de 10,00m, até o vértice 'V6' de coordenadas (UTM) N=7.661.107,521 m e E=655.289,314 m; daí segue com o azimute de 180°00'00" e distância de 10,00m, até o vértice 'V7' de coordenadas (UTM) N=7.661.097,521 m e E=655.289,314 m; daí segue com o azimute de 270°00'00" e distância de 3,24m, até o vértice 'V3', findando assim a descrição deste polígono de vértices, V3, V4, V5, V6, V7 e V3. Este polígono faz divisa por todos os lados, pela propriedade de José Luiz da Silva.

Art. 2º A declaração constante do art. 1º é efetivada para fins de desapropriação de necessidade pública e interesse social em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-lei 3.365, de 1941, considerando a necessidade do imóvel para execução de melhoramentos do Sistema de Abastecimento de Água de Desterro do Melo/MG.

Parágrafo único: Os terrenos descritos no artigo anterior, destinam-se à captação de água do sistema de abastecimento da sede do Município de Desterro do Melo, MG, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Art. 3º Ficam as autoridades administrativas autorizadas a adentrar no imóvel compreendido na declaração constante do art. 1º conforme autorização prevista no art. 7º do Decreto-lei 3.365/41.

Art. 4º A desapropriação constante deste Decreto será efetivada de forma amigável ou judicial, ficando a procuradoria jurídica municipal autorizada, desde já, a adotar as providências necessárias à sua efetivação.

Parágrafo único. Deverá ser observado o atendimento ao disposto no art. 10-A do Decreto-lei nº 3.365/1941, expedindo-se laudo de avaliação da área objeto da declaração de utilidade pública e posterior notificação ao proprietário com a oferta de indenização e demais documentos previstos no §1º do art. 10-A do citado decreto-lei.

Art. 6º- As indenizações a serem custeadas aos proprietários dos terrenos decorrentes da desapropriação e constituição de servidão administrativa a que se refere este Decreto, são de responsabilidade da concessionária COPASA.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Desterro Do Melo, 08 de julho 2022.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
PREFEITA MUNICIPAL